

DESPACHO

Projeto de Lei nº 07/2020

Trata-se de Projeto de lei, de autoria do chefe do executivo, que visa reajustar o salário dos servidores municipais efetivos ocupantes do Grupo Ocupacional do Magistério (professores e auxiliares técnicos pedagógicos), e dá outras providências.

Assim, comunique-se as comissões permanentes para parecer, e seja distribuída cópia a cada um dos vereadores.

Novo Oriente, 18 de março de 2020.

*Antonia Vilani Bernardes Sousa*

ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA

Presidente

*Ciente Antonio Euladio Gomes Oliveira*

*[Handwritten initials]*

*Helio Rodrigues Coutinho*

*01-04-2020*

*[Handwritten signatures]*



PROJETO DE LEI Nº 07/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

*Dispõe sobre o reajuste salarial do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Novo Oriente – Ceará – PCCS/MAG, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, “II”, “III”, “VIII” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial no vencimento básico dos servidores públicos efetivos ocupantes do Grupo Ocupacional do Magistério, regulados pela Lei municipal nº 585/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Grupo Ocupacional do Magistério – PCC/MAG), e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Os anexos “V” e “VI” da Lei Municipal nº 585/2009, que estabelecem os vencimentos básicos do Grupo Ocupacional do Magistério, e suas alterações anteriores, passam a vigorar com os valores constantes nos Anexos desta Lei.

**Art. 3º** - Os efeitos financeiros desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, financeiros e contábeis a partir de:

§ 1º - 1º de Maio de 2020, com os valores constantes no “Anexo I” desta Lei.

§ 2º - 1º de Setembro de 2020, com os valores constantes no “Anexo II” desta Lei.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**APROVADO**  
2020  
03/04/2020

Antonia Vilani Bernardes Sousa  
CPF: 757.105.013-87  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVO ORIENTE

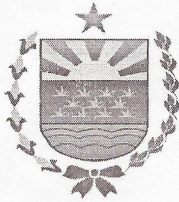
Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE – 16 de Março de

Valaldo Carlos Moura  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

RECEBIDO EM: 18/03/2020

Assinatura



“Anexo V”

Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério - Professores

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO – 20 HORAS	VENCIMENTO BÁSICO – 40 HORAS
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	1	R\$1.444,13	R\$2.888,27
	2	R\$1.454,77	R\$2.909,54
	3	R\$1.457,03	R\$2.914,06
	4	R\$1.460,32	R\$2.920,65
	5	R\$1.463,56	R\$2.927,13
	6	R\$1.465,33	R\$2.930,66
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II	7	R\$1.480,11	R\$2.960,23
	8	R\$1.512,55	R\$3.025,10
	9	R\$1.573,04	R\$3.146,09
	10	R\$1.860,53	R\$3.721,05
	11	R\$1.897,70	R\$3.795,40
	12	R\$1.935,69	R\$3.871,38

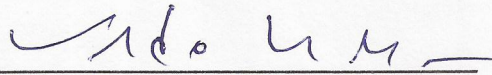
“Anexo VI”

Tabela Salarial - Auxiliar Técnico Pedagógico

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO – 20 HORAS	VENCIMENTO BÁSICO – 40 HORAS
AUXILIAR TÉCNICO PEDAGÓGICO – ATC	1	R\$ 951,62	R\$ 1.903,23
	2	R\$ 958,83	R\$ 1.917,66
	3	R\$ 978,42	R\$ 1.956,84
	4	R\$ 1.012,76	R\$ 2.025,53
	5	R\$ 1.053,29	R\$ 2.106,57
	6	R\$ 1.095,41	R\$ 2.190,82

**APROVADO**  
03/10/2020

Antonia Vilani Bernardes Sousa  
CPF: 757.105.013-87  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVO ORIENTE

  
Vanaldo Carlos Moura  
Prefeito Municipal



“Anexo V”

Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério - Professores

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO – 20 HORAS	VENCIMENTO BÁSICO – 40 HORAS
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	1	R\$1.444,13	R\$2.888,27
	2	R\$1.454,77	R\$2.909,54
	3	R\$1.457,03	R\$2.914,06
	4	R\$1.460,32	R\$2.920,65
	5	R\$1.463,56	R\$2.927,13
	6	R\$1.465,33	R\$2.930,66
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II	7	R\$1.480,11	R\$2.960,23
	8	R\$1.512,55	R\$3.025,10
	9	R\$1.573,04	R\$3.146,09
	10	R\$1.946,66	R\$3.893,32
	11	R\$1.985,56	R\$3.971,11
	12	R\$2.025,30	R\$4.050,61

“Anexo VI”

Tabela Salarial - Auxiliar Técnico Pedagógico

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO – 20 HORAS	VENCIMENTO BÁSICO – 40 HORAS
AUXILIAR TÉCNICO PEDAGÓGICO – ATC	1	R\$ 995,67	R\$ 1.991,34
	2	R\$ 1.003,22	R\$ 2.006,44
	3	R\$ 1.023,72	R\$ 2.047,44
	4	R\$ 1.059,65	R\$ 2.119,30
	5	R\$ 1.102,05	R\$ 2.204,10
	6	R\$ 1.146,13	R\$ 2.292,25

**APROVADO**  
03/04/2020  
*[Signature]*

Antonia Vilani Bernardes Sousa  
CPF: 757.105.013-87  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVO ORIENTE

*[Signature]*  
Vanaldo Carlos Moura  
Prefeito Municipal



RENASCE  
**Novo Oriente**  
Governo Municipal

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Novo Oriente  
Gabinete do Prefeito  
**JUSTIFICATIVA**



Mens.: 007/2020

Exma. Sra. Presidenta da Câmara Municipal de Novo Oriente,  
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

Apraz-nos encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que reajusta o salário dos Servidores Públicos efetivos ocupantes do Grupo Ocupacional do Magistério (Professores e Auxiliares Técnicos Pedagógicos).

Mencionado reajuste salarial foi de 13%, superior ao índice de 12,84% anunciado pelo Governo Federal.

Levou-se em consideração na fixação do percentual de reajuste salarial, a realidade financeira do Município, os repasses oriundos do FUNDEB, as normas contábeis e de Dir. Financeiro, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa maneira, Excelências, crê-se que o Projeto de Lei em tela trará benefícios aos Servidores Públicos, rogando-se pela apreciação e aprovação deste.

Novo Oriente, CE – 16 de Março de 2020.

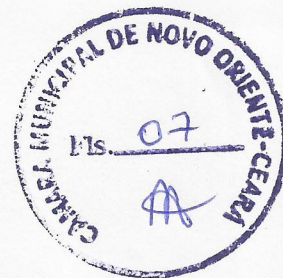
Vanaldo Carlos Moura  
Prefeito Municipal



**APROVADO**  
03/04/2020  
*[Signature]*

Antonia Vilani Bernardes Sousa  
CPF: 757.105.013-87  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVO ORIENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E TRABALHO



Parecer ao Projeto de Lei nº 07 / 2020  
de 16 de março de 2020, originário do  
Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o Projeto de Lei nº 07 / 2020 de 16 de março de 2020, da lavra do Poder Executivo, que DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CEARÁS SERVIDORES – PCCS/MAG E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa Comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal da iniciativa e da natureza da matéria está previsto no inciso II do artigo 50 e inciso III do artigo 72, todos da Lei Orgânica do Município de Novo Oriente, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do curso normal do processo legislativo.  
A técnica legislativa está obedecida.

III – VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhida, com a emenda apresentada.  
Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2020.

RELATOR



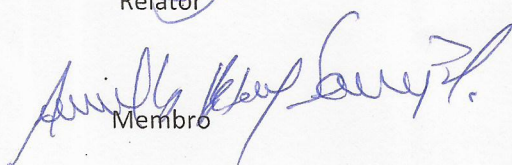
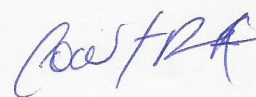
PARECÉR DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça, Redação, Legislação e Trabalho em sessão realizada no dia 03 de abril de 2020, opinou (unanimemente) pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 07 / 2020 de 16 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2020.

  
Presidente

  
Relator

   
Membro





Parecer ao Projeto de Lei nº 07 /  
2020 de 16 de março de 2020,  
originário do Poder Executivo.

### I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o Projeto de Lei nº 07 / 2020 de 16 de março de 2020, da lavra do Poder Executivo, que DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CEARÁS SERVIDORES – PCCS/MAG E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS.

### II – ANÁLISE

A matéria visa assegurar a revisão geral anual do piso salarial dos professores da educação básica estabelecido pelo Governo Federal, com base na Lei nº 11.738 de 11/07/2008.

O Poder Executivo Municipal propõe um aumento de forma escalonada, com datas de vigência em 01/05 e 01/09, que ao final não contemplarão o índice estabelecido nacionalmente que é de 12,84%.

Foi apresentada emenda no sentido de garantir o índice de 12,84% com vigência a partir de janeiro de 2020, a qual esta relatoria acata, pois amparada por legislação federal, não infringindo a legislação local no que concerne a aumento de despesa, pois a remuneração dos professores é garantida por fundo específico e com previsão de aporte da união, quando os recursos deste não forem suficientes para garantir o pagamento do piso nacional salarial dos profissionais do magistério da educação básica.

A matéria encontra respaldo orçamentário na LOA/2020.

### III – VOTO

Em face do exposto a matéria deve ser APROVADA, com a emenda apresentada, pois trata de assegurar direito constitucional dos profissionais da educação básica do município, por conseguinte melhorando as condições de vida daqueles que efetivamente são os maiores responsáveis pela educação dos jovens da municipalidade, o que remete a presença do interesse público nesta proposição.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2020.

RELATOR

PARECER DA COMISSÃO



A Comissão de Orçamento e Finanças, em sessão realizada no dia 03 de março de 2020, opinou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 07 de 16 de março de 2020 da lavra do Poder Executivo, com a emenda apresentada.

Sala das Comissões, 03 de março de 2020.

Presidente

*Françoni*

Relator

*João de Deus Gomes*

Membro

*percurso de Anuízo*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
UNIDOS POR UM NOVO ORIENTE MELHOR  
CNPJ: 07.551.237/0001-00



VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2020

Como vota o (a) vereador (a):

- ANTONIA FREIRE BATISTA A FAVOR
- ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA A FAVOR
- ARNALDO BEZERRA SAMPAIO A FAVOR
- CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO A FAVOR
- CLAUDINO SALES NETO A FAVOR
- FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO A FAVOR
- FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA A FAVOR
- HÉLIO RODRIGUES COUTINHO A FAVOR
- JOÃO DE DEUS GOMES A FAVOR
- JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA A FAVOR

Em caso de empate:

- ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA NÃO VOTANTE

**APROVADO**  
03/04/2020  
  
Antonia Vilani Bernardes Sousa  
CPF: 757.105.013-87  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVO ORIENTE